

**CONTRATO Nº013/2011**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E SR RAMIRO GUARINO DE OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1.409.358/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 091.248.534-53; doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. RAMIRO GUARINO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 384.593 SSP/PE e inscrito no CPFMF nº 013.124.644-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Objetiva o presente instrumento prorrogar o prazo do contrato primitivo, o presente Contrato tem com objeto, **Locação de um Imóvel**, localizado na Rua Conselheiro João Alfredo nº 107, centro – Palmares – PE, onde funciona a sede da Secretaria da Fazenda e seus Departamentos.

**DO PRAZO DO CONTRATO E PREÇO E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O prazo do contrato é de 09 (nove) meses e 10 dias a começar da data de assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor do Contrato é de **R\$ 14.481,32 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, ser pago em 9 parcelas mensais no valor de **R\$ 1.551,57 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, e a ultima parcela fica o valor proporcional aos 10 dias a importância de **R\$ 517,19 (quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos)** a ser realizado até o 10º dia do mês seguinte, mediante recibo assinado pelo contratado.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA -** As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário do Gabinete do Prefeito, Unidade Orçamentária nº 20.03, Classificação Funcional Programática nº 04,129,2005,2028,0000 – Gestão Administrativa dos Serviços do Gabinete da Fazenda, Categoria Econômica nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes



do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal nº 1.901/2011 de 02.12.2011;

**CLÁUSULA QUINTA-** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual de origem que não foram modificadas ou complementadas pelo termo aditivo.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) via de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a todo ato assistiram.

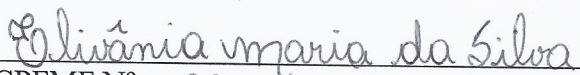
Palmares, 21 de março de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO**  
**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**RAMIRO GUARINO DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° 368-290-854-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° 099137.524-69

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011**

**CONTRATO Nº 013/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2012.**

**CONTRATANTES**

: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E SR **RAMIRO GUARINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 384.593 SSP/PE e inscrito no CPFMF nº 013.124.644-53.

**OBJETO**

: Objetiva o presente instrumento prorrogar o prazo do contrato primitivo, o presente Contrato tem com objeto, **Locação de um Imóvel**, localizado na Rua Conselheiro João Alfredo nº 107, centro – Palmares – PE, onde funciona a sede da Secretaria da Fazenda e seus Departamentos.

**DO PRAZO**

: O prazo do contrato é de 09 (nove) meses e 10 dias a começar da data de assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012.

**DO VALOR**

: O valor do Contrato é de **R\$ 14.481,32 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, ser pago em 9 parcelas mensais no valor de **R\$ 1.551,57 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, e a última parcela fica o valor proporcional aos 10 dias a importância de **R\$ 517,19 (quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos)** a ser realizado até o 10º dia do mês seguinte, mediante recibo assinado pelo contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

: As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário do Gabinete do Prefeito, Unidade Orçamentária nº 20.03, Classificação Funcional Programática nº 04.129.2005.2028.0000 – Gestão Administrativa dos Serviços do Gabinete da Fazenda, Categoria Econômica nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal nº 1.901/2011 de 02.12.2011;